



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - PA Nº 3667/2016 - CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.797.924/0002-36, com sede na Alameda Rio Negro, nº 750, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone (11) 2657-8744, e-mail: jairo.mat.junior@hpe.com, neste ato representada por sua Procuradora, Maica Cubas de Souza, brasileira, casada, Tecnóloga em Sistemas da Informação, portadora do RG nº 29.205.770-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 275.309.878-60, residente na Rua Antônio Gagliazzo, 124, Jardim Batalha, São Paulo/SP, CEP 05546-090.

O presente Termo obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Renovação de Garantia e Suporte de hardware e software para 8 (oito) Servidores HP DL 380 Gen8 e para 6 (seis) Servidores HP DL 380 G6, conforme descrito neste Contrato, seus anexos e na proposta, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a manutenção dos preços contratados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 17/01/2019 e término em 16/01/2020.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores do presente Termo permanecem inalterados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Servidores HP DL 380 Gen8	8	R\$ 511,55	R\$ 4.092,40	R\$ 49.108,80
2	Servidores HP DL 380 Gen6	6	R\$ 511,55	R\$ 3.069,30	R\$ 36.831,60
Valor total do contrato: R\$ 85.940,40 (Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)					

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 16 de janeiro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

Maica Cubas de Souza
Procuradora